



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.792 de 07 de novembro de 2023

(Projeto de Lei nº101/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração do art. 6º, da Lei Municipal nº 438, de 04 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 438, de 04 de dezembro de 2000, quanto à composição do Conselho Municipal do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** O Conselho Municipal do Idoso será composto por:

I - Representantes das organizações governamentais:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município;
- d) Um representante do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Canarana - MT - PREVICAN.

II - Representantes de Organizações Não-Governamentais:

- a) Um representante do Grupo de Idosos Conviver Esperança;
- b) Um representante da Sociedades de Damas;
- c) Um representante do Rotary Clube;
- d) Um representante do Lions Clube.

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 07 de novembro de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal